



DIÁRIO OFICIAL

 Pça Presidente Kenedy, 121  74 3621-3307

 www.jacoprev.ba.gov.br  Jacoprev2009@yahoo.com.br



EXTRATO DE DISPÊNSA

ESPÉCIE	DISPENSA
Nº	069/2021
CONTRANTE	JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA
CONTRATADA	SIRLEIDE REIS SILVA
OBJETO	Aquisição de mola hidráulica para porta de recepção e fechadura com chave para banheiro da parte superior da JACOPREV
NATUREZA	Compra
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 24, inciso II Lei 8.666/93
VIGÊNCIA	22/11/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 186,00
ASSINA CONTRATANTE	ARNÓBIO FIUSA SOUSA
ASSINA CONTRATADA	SIRLEIDE REIS SILVA



PORTARIA JACOPREV Nº 057, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspende os atendimentos do Plano Assistencial, Médico e Odontológico da JACORPEV no prazo que especifica e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis 4.320/64 e 101/00 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC); e ainda,

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-BA), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação e prestação de contas dos recursos públicos, bem como quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Indireta Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende os atendimentos do Plano Assistencial, Médico e Odontológico da JACOPREV, de 10/12/2021 a 03/01/2022, retornando suas atividades no primeiro dia útil ao seguinte término da suspensão.

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo anterior não se aplica às consultas e exames de comprovada emergência, que terão o atendimento assegurado normalmente.

Art. 3º. A entrega das faturas pelos prestadores de serviço credenciados, deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 15/12/2021, sob pena de postergação do pagamento para o próximo exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Jacobina, Bahia, em 22 de novembro de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo